

Projeto de Lei nº 128/73

"Altera a redação do Item Iº § 3º do artigo 2º da Lei nº 124/73 de 11 de Abril de 1973."

A Câmara Municipal de Mirabela decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O item Iº do § 3º do art. 2º da Lei nº 124/73 de 11 de Abril de 1973, passa a ter a seguinte redação: "Ao resgate do débito decorrente do empréstimo, no prazo de até 10 (dez) anos, através de prestações mensais, calculadas pela Tabela Price, aos juros de doze por cento (12%) ao ano e sujeito as prestações e o valor da dívida à correção monetária, trimestral, de acordo com os índices de variação das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional, criados pela Lei nº 4.357/64.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mirabela, 08/06/73.

Presidente:

Secretário: